



PROJETO DE LEI Nº: 030 de 23 de julho de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), destinado a suprir Folha de Pagamento de funcionários lotados no Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro, aquisição de material para enfrentamento ao COVID-19 e contratação de prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames RT-PCR com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.302.004.2.0052 – Manutenção do Atendimento Hospitalar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR. 01.54 R\$ 100.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo FR. 01.54 R\$ 235.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica FR. 01.54 R\$ 35.000,00

Total R\$370.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso 01.54 Outros Transferências de Recursos do SUS, por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020.

Excesso de Arrecadação 2020

FR. 01.54 R\$370.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA 24 / 07 / 2020

P: 0130-8 mm. O. Rodrigues
11:20hs



Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 23 de julho de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito Suplementar no orçamento vigente do Município.

O Crédito Suplementar visa à adequação do Orçamento de 2020 para suprir Folha de Pagamento de funcionários lotados no Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro, aquisição de material para enfrentamento ao COVID-19 e contratação de prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames RT-PCR, usando como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte de recursos **01.54 Outras Transferências de Recursos do SUS**, por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, despesa essas que não estavam previstas quando do envio do orçamento a esta Casa.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).



À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de **urgência**, que o caso comporta.

Atenciosamente,

Sergio Martins
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020		Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DE MINAS
CPF/CNPJ 13.786.574/0001-89		Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada CORONAVÍRUS (COVID-19)		UF MG	Município BOM JARDIM DE MINAS
Código IBGE 310750		População 6.474 habitantes	Ano Censo 2019
Prefeito(a) SERGIO MARTINS		Data Inicial Gestão 31/12/2016	Secretário(a) KLECIO DE CARVALHO SILVA

Presidente Conselho
KLECIO DE CARVALHO SILVA

Comp.	/Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor			Motivo	Nº		
							Total	Desconto	Líquido		Proposta	Portaria	Ações
Única em 2020	807136	13/04/2020	MUNICIPAL	001	001	016535	83.706,33	0,00	83.706,33	Rejeição	25000.050782/2020-19		
							320.000,00	0,00	320.000,00		25000.098039/2020-31		
Única em 2020	815404	14/07/2020	MUNICIPAL	001		016535	Total 403.706,33	0,00	403.706,33				